

## **LEI Nº 3.181/2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Cassação do Alvará de Funcionamento de Empresas e Postos de Combustíveis estabelecidos no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, que revenderem combustíveis adulterados e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 014/2020 por meio do Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será cassado, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, o Alvará de Funcionamento das Empresas e Postos instalados no município, que comprovadamente revenderem Combustíveis Adulterados ou através de bomba viciada.

**Art.2º** - Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível, que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade ou de quantidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada, para esse fim.

**§1º** - Após o Executivo Municipal obter a informação, quanto à constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado, cautelarmente, nesse período."

**§2º** - Os responsáveis pelo estabelecimento, que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado, ficam proibidos de obter novo Alvará, para o mesmo ramo de atividade, pelo período de 03 (três) anos.

**Art.3º** - Após a cassação do Alvará de Funcionamento, serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos ao Ministério Público/Estadual, para as providências cabíveis.

**Art.4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 16 de setembro 2020.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe